



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: das 09h00min do dia 29 de outubro de 2026 às 09h00min do dia 13 de novembro de 2026.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de novembro de 2026.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09h01min, horário de Brasília/DF

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Orçamento Sigiloso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, objetivando AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES CADA, ZERO KM, SENDO 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 577/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **dia 13 de novembro de 2026, às 09h01min**, horário de Brasília/DF e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 261, de 22 de julho de 2026, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, objetivando a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES CADA, ZERO KM, SENDO 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrições e especificações mínimas descritas no ANEXO I - Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, suporte pelo telefone (61) 3003-5455.
- b) Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- c) Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- e) A empresa de pequeno porte, microempresa e cooperativas que pretendem participar do presente certame, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FIRMADA POR CONTADOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO**, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação.
- f) Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- a) Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
- b) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- c) O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.
- d) O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barracão/RS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, no prazo estabelecido no preâmbulo do edital, **EXCLUSIVAMENTE VIA SISTEMA ELETRÔNICO**, os documentos de habilitação e a proposta (observar o item 5. Formalização da proposta);

4.2 Recebimento das propostas e documentos (exclusivamente via sistema eletrônico) no prazo estabelecido no preâmbulo do edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.3 No **sistema eletrônico**, caso não possua o nome específico de cada documento exigido no Edital, deverá ser incluído na opção **"Outros Documentos"**, a quantidade de documentos que forem necessários. Contato do Suporte do Portal de Compras Públicas à Fornecedores, pelos telefones: (61) 3003-5455.

4.4 A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.6 As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

4.7 A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.8 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10 Até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.11 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b)** Nome completo da empresa, endereço, CNPJ, telefone e e-mail para envio dos pedidos;
- c)** Descrição do objeto da licitação, com indicação do modelo do item cotado e especificando **UMA ÚNICA MARCA** de acordo com as especificações do Termo de Referência. Não serão aceitas expressões do tipo "diversas", "marcas diversas", ou propostas sem esta informação, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.
- d) VALIDADE DA PROPOSTA** de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.
Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- e)** Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- a)** O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.
- b)** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- c)** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- d)** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- e)** Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- f)** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- g)** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema, a diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 0,3%.
- h)** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- i)** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedando a identificação do seu detentor.
- j)** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- k)** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- l)** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- m)** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- n)** Na hipótese de empate, serão aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei 14.133/2021. Estes critérios, conforme o § 2º do art. 60, não afastam o direito de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, previsto no art. 44 da LC 123/2006. Ou seja, encerrada a etapa de lances, será realizada disputa final e negociação, se necessário, com o proponente do lance de menor valor e assim sucessivamente até o esgotamento dos critérios previstos na lei. Se mesmo assim persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- o)** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- p)** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar via sistema a proposta final ajustada ao lance (anexar em Documentos Complementares – Pós disputa), no prazo de até 02 (duas) horas, responsabilizando-se pela entrega dos documentos de habilitação e proposta originais ou cópias autenticadas em campo específico do sistema.

7.2 A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis.

7.3 Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.4 O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

7.5 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por cartório, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial, sendo dispensados somente aqueles emitidos através da internet:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual OU municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e)** Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

8.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA (Modelo Anexo II) ATESTANDO:

- a)** Cumprimento das condições de habilitação,
- b)** De inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c)** De cumprimento do disposto no VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (não emprega menores).
- d)** Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

de no mínimo 01 (Um) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo itens compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO

a) O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

b) Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

c) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

d) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

e) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

f) Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

g) O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, e o seguimento do processo à autoridade superior para homologação.

h) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e, no prazo de até 07 dias, convocará o vencedor para assinar o contrato ou ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da referida Legislação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i)** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- j)** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo ou aplicação das penalidades.
- k)** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- a)** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d)** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, fretes, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

11. DA ENTREGA

- a)** O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria, podendo ser prorrogado o prazo em até 05 (cinco) dias corridos mediante justificativa da empresa;
- b)** A entrega deverá ser feita na sede administrativa do Executivo Municipal, na Av. Brasília, 1057, centro de Barracão/RS, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.
- c)** Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, às sanções previstas neste edital.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
- b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e especificações do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do veículo, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O veículo, se recusado, será considerado como não entregue.

Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

13. PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a entrega e aceitação do veículo solicitado pelo Município, com apresentação de nota fiscal eletrônica.
- b)** A Empresa Vencedora apenas emitirá Nota Fiscal Eletrônica e entrega do objeto licitado mediante ordem de entrega emitida pela Secretaria demandante.
- c)** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE

44052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1001 - SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

16.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 16.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.1 do presente Edital.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas no item 16.1. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. Na aplicação da sanção prevista no item 16.1, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.1 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.12. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

a) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

b) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

c) A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

d) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

e) Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou IMPUGNAR O EDITAL DO PREGÃO.

f) Caberá ao pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 dias úteis; deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

g) Todas as etapas e o resultado do presente certame serão divulgados no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

h) É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente.

i) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

J) Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio, pelo endereço eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

k) Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

l) O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

m) Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Barracão, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

n) O Município de Barracão se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

o) Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de declaração conjunta;

Anexo III – Minuta de Contrato.

Barracão/RS, 28 de outubro de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES CADA, ZERO KM, SENDO 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrições mínimas a seguir:

Item	Quantidade	Descrição
01	02 UN	<p>Seguintes descrições mínimas:</p> <p>1.1. Nomenclatura: 1.1.1. Veículo Automotor Novo Tipo 07 Lugares.</p> <p>1.2. Características Gerais: 1.2.1. Condição: Zero quilômetro; 1.2.2. Cor predominante: Branca ou Prata; 1.2.3. Ano/Modelo: 2026/2026 ou superior; 1.2.4. Portas: 04 portas; 1.2.5. Ocupantes: Capacidade para 07 ocupantes (incluindo o motorista); 1.2.6. Combustível: Compatível com um ou mais tipos de combustível; 1.2.7. Itens de Série: Equipado com itens de série e opcionais de fábrica e todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos de trânsito para o modelo.</p> <p>1.3. Motor: 1.3.1. Potência: Mínima de 100 CV.</p> <p>1.4. Transmissão: 1.4.1. Tipo: Automática ou Manual; 1.4.2. Marchas: 5 marchas à frente e 1 à ré (para transmissão manual).</p> <p>1.5. Freios e Segurança: 1.5.1. Freios: ABS/EBD; 1.5.2. Air Bags: 2 Air Bag frontal; 1.5.3. Sistema Antifurto: Alarme antifurto; 1.5.4. Trava: Travas elétricas nas quatro portas.</p> <p>1.6. Conforto e Auxílio: 1.6.1. Direção: Elétrica ou Hidráulica; 1.6.2. Climatização: Ar-condicionado;</p>



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>1.6.3. Vidros: Elétricos nas portas dianteiras; 1.6.4. Visibilidade: Desembaçador do vidro traseiro; 1.6.5. Estacionamento: Sensor de estacionamento traseiro; 1.6.6. Multimídia: Kit multimídia instalado.</p> <p>1.7. Capacidade e Estrutura: 1.7.1. Capacidade de Carga: 390 KG; 1.7.2. Porta-Malas: Mínimo de 150 litros; 1.7.3. Tanque de Combustível: Capacidade de no mínimo 50 litros; 1.7.4. Rodas: De liga leve; 1.7.5. Pneus: De no mínimo aro 15.</p> <p>1.8. Acessórios e Proteção: 1.8.1. Proteção: Proteção do motor; 1.8.2. Interior: Tapetes.</p> <p>E TODOS OS DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO)</p>
--	--

Deverá apresentar folheto técnico do produto, comprovando as informações técnicas, descrição, especificação completa.

Do orçamento sigiloso:

O orçamento utilizado neste certame é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Justifica-se o uso do orçamento sigiloso uma vez que a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa de lances.

Por fim, de um modo geral, é possível dizer que há julgados no TCU sobre a divulgação do orçamento estimado da contratação no pregão que apontam para o seguinte entendimento: a) a Administração não está obrigada a divulgar no edital ou em seus anexos o orçamento de referência da contratação; b) em regra, os editais de pregão que não divulgarem o orçamento da Administração devem indicar o modo pelo qual os interessados terão acesso a esse documento a qualquer tempo; c) nos casos em que a divulgação do orçamento de referência da contratação puder ocasionar prejuízo na busca



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

pela proposta mais vantajosa, a Administração deverá disponibilizar tal documento apenas ao fim da etapa de lances do pregão.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, a administração informa aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle Interno e Externo. Nessa linha, o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame e será tornando público apenas ao fim da etapa de lances do pregão, caso seja solicitado. Será divulgado neste edital apenas o detalhamento do objeto, bem como dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas no Termo de Referência, Anexo I.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

_____, inscrito (a) no CNPJ nº.
_____, por intermédio de seu
representante legal o Sr. _____,
portador do CPF nº _____,

DECLARA:

- 1) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do edital do Pregão Eletrônico Nº 021/2026.
- 2) A inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- 4) Que a empresa não possui em seu quadro societário, nenhum servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
- 5) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

_____, ____ de _____ 2026.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2026

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Luiz Carlos da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, policial militar aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 3048124642 e CPF nº 427.460.190-00, residente e domiciliado na Gabriel Lopes de Miranda, 19 - Centro - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº residente e domiciliado na Rua de -.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 (SETE) LUGARES CADA, ZERO KM, SENDO 01 (UM) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 01 (UM) PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1018 - AQUISIÇÃO VEÍCULO PARA SAÚDE

44052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1001 - SEC. MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

1014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS

449052000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, em até 30 dias, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do pedido emitido pela Secretaria demandante, podendo ser prorrogado o prazo em até 05 (cinco) dias corridos mediante justificativa da empresa;

5.2 A entrega deverá ser feita na sede administrativa do Executivo Municipal, na Av. Brasília, 1057, centro de Barracão/RS, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, correndo por conta do fornecedor, transporte, seguros, tributos, e encargos decorrentes do fornecimento dos itens solicitados.

5.3 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRODUTOS

O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, serão recebidos:

c) **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;

d) **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

A aceitação do equipamento, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

O veículo, se recusado, será considerado como não entregue.

Os custos de retirada e devolução do veículo recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

6.2 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

6.3 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, à sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA OITAVA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como os casos omissos à contratação.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão/RS, de 2026.

Luiz Carlos da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas
